



PROCESSO Nº 302/17

PROTOCOLO Nº 14.336.104-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 317/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 421/17 – Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 09/11/16, de interesse do Colégio Estadual Manuel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Reserva, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Manuel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Polônia, nº 905, município de Reserva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5073/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/09/12 a 10/09/17 (fl. 100).

O Curso de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 400/88, de 12/02/88, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1407/91, de 25/04/91. As renovações do reconhecimento do Ensino Médio foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 2427/02, de 12/06/02, e nº 2448/07, de 16/05/07, a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 4877/13, de 30/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 312/13, de 07/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 até 16/05/17 (fls. 108, 102, 105 e 149).



PROCESSO Nº 302/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 120,121 e 122)

NUCLEO: 26 - TELEMÁCO BORBA		MUNICIPIO: 2190 - RESERVA									
ESTAB.: 00642 - MANOEL A. GOMES, C. E. - E FUND MEDIO NORM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMATICA		3	3	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL		4	4	4						
	L. E. M. - INGLES			2	2						
PD	SUB-TOTAL		4	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE MARÇO DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sueli Aparecida Martins
SUELI APARECIDA MARTINS
Assist. Técnico NRE - Telemaco Borba
Decreto nº 787/2011
RG: 2.154.578-0

Ricardo Diana da Cruz
Ricardo Diana da Cruz

RES 741/2016 - DOE 04/03/2016
DIRETOR



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 302/17

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICIPIO: 2190 - RESERVA					
ESTAB.: 00642 - MANOEL A.GOMES, C E - E FUND MEDIO NORM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	3	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23			
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4	4	4			
PD	L.E.M.-INGLES		2	2			
PD	SUB-TOTAL	4	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SUELI APARECIDA MARTINS
Assist. Técnico NRE - Telêmaco Borb.
Decreto nº 787/2011
RG: 2.154.578-0

Ricardo Viana da Cruz
RES 741/2016 - DOE 0403/2016
DIRETOR

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICIPIO: 2190 - RESERVA					
ESTAB.: 00642 - MANOEL A.GOMES, C E - E FUND MEDIO NORM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	3	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23			
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4	4	4			
PD	L.E.M.-INGLES		2	2			
PD	SUB-TOTAL	4	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SUELI APARECIDA MARTINS
Assist. Técnico NRE - Telêmaco Borb.
Decreto nº 787/2011
RG: 2.154.578-0



PROCESSO Nº 302/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 139)

Série/Ano	MATRICULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	299	288	314	261	235	51	56	55	50		10	20	23	23		57	29	66	46		181	183	170	142	
2º	271	228	220	224	165	41	33	34	37		10	11	15	09		23	09	24	30		197	175	147	148	
3º	211	226	198	169	157	21	21	20	13		11	11	14	07		12	04	10	08		167	190	154	141	

1.4 Comissão de Verificação (fls. 123 a 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 229/16, de 25/11/16, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelas técnicas pedagógicas: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática; Giovana Teixeira Ribinski, licenciada em Pedagogia; e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 05/12/16, é importante evidenciar (fls. 130 a 138):

A instituição de ensino conta com um amplo espaço para o Laboratório de Física, Química e Biologia, ambiente específico e iluminado naturalmente, dispondo de toda a estrutura para a realização de experiências (...).

A biblioteca dispõe de 14 (quatorze) estantes e 03 (três) armários para a organização dos livros (...). O acervo bibliográfico constante atende às necessidades dos cursos e a demanda de alunos matriculados.

O laboratório de informática possui bom tamanho, sendo arejado e iluminado naturalmente (...)

(...) a instituição de ensino dispõe de quadra de esportes coberta e fechada, com 540m², em bom estado de conservação.

Em relação à acessibilidade além dos 02 banheiros (...), possui rampas de acesso.

(...) A instituição de ensino anexou à fl. 96 cópia da Licença Sanitária nº 67/2016 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (...) com validade até 08/07/2017.

Em relação ao Certificação de Conformidade do Corpo de Bombeiros, a instituição declara à fl. 95 que (...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares-Defesa Civil na Escola e que os documentos exigidos para a adesão ao referido Programa estão conforme a legislação vigente.

(...) o quadro docente (...) e documentação apensa às fls. 38 a 68, constatou-se que os professores são habilitados na área de atuação, com exceção da professora de Sociologia, porém a instituição apresentou justificativa apensa à fl. 64, dizendo que 'mesmo sem a titulação de conclusão do curso, a professora ministra as aulas com qualidade e competência, sem prejuízo algum ao processo de ensino e aprendizagem.



PROCESSO Nº 302/17

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Telêmaco Borba, de 05/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 145)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 461/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Manuel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Reserva.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos para o atendimento do Ensino Médio.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da professora que atua na disciplina de Sociologia, acadêmica do curso de Sociologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Todavia, a instituição de ensino apresentou justificativa sobre o assunto à folha 64 do volume I.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 08/07/17.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/09/17, mas o pedido da renovação encontra-se em trâmite pelo protocolado nº 14.505.424-9, de 08/03/17 (fl. 151).

Ao protocolado foram apensadas a vida legal da instituição de ensino e a informação sobre a renovação de credenciamento da referida instituição (fls. 149 a 151).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Manuel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/17 até 16/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 302/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE